

Prefeito Municipal - José Maria da Costa
Secretária - Maria Inês da Costa

Lei nº 316

P. Res. nº 04/80

Atualiza a remuneração dos Vereadores.

A Mesa da Câmara Municipal de Moema, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, com base no disposto na Lei Complementar nº 25/75, modificada pela Lei Complementar nº 38/79 e, considerando o atual valor da remuneração dos Deputados à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, declarado em 29 de maio de 1980 pelo setor competente da auidada Assembleia, aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Moema, incluindo parte fixa, variável e ajuda de custo, fixada pela Resolução nº 01/80, passa a ser de Cr\$ 4.421,00, sendo a referida importância assim especificada:

- I - parte fixa Cr\$ 2.210,50
- II - parte variável Cr\$ 2.210,50
- III - ajuda de custo * * * * *

Parágrafo 1º - A parte variável da remuneração será devida pelo comparecimento do vereador às sessões e pela participação nas votações, nunca inferior à parte fixa.

Parágrafo 2º - A falta do vereador à reunião ordinária importará em um desconto de Cr\$ 2.210,50 (Dois mil Duzentos e Dez Cruzzeiros e Cinquenta Centavos).

Art. 2º - A remuneração mencionada no artigo 1º desta resolução será paga mensalmente.

Art. 3º - O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas durante o mês.

Art. 4º - As sessões extraordinárias serão remuneradas até quatro por mês.

Art. 5º - Sempre que houver reajuste na remuneração do Deputado Estadual a Mesa da Câmara, através do fto, atualizará a remuneração dos Vereadores, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 1980.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, 01 de agosto de 1980.

Prefeito Municipal - José Maria da Costa
Secretária - Maria Sobrinete da Costa

Lei nº 317

P. Res. 03/80

Concede Título de CIDADÃO HONORÁRIO.

A Câmara Municipal de Moema, Minas Gerais, resolve e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO de Moema, MG, ao Sr. PEDRO LUCRÉCIO SOBRINHO, por ser considerado a pedra fundamental do "Grupo dos Alcodratras Anônimos, Pe. Assunção" de Moema, trazendo inestimáveis benefícios a toda família moemense.

Art. 2º - O Título será entregue em sessão solene da Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 08 de setembro de 1980.

Prefeito Municipal - José Maria da Costa
Secretária - Maria Sobrinete da Costa